



LEI N.º 268/01

Súmula: "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 177/99".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 177 de 10 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 3º - (...)

I - (...).

II - (...).

III - Professor IV, I (MAG) - 10 (dez) vagas "

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 08 de Outubro de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral